

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FORMULÁRIO PADRÃO

PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 06.005/2020-CP

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO VISANDO MOBILIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

1. Nome :
2. CPF Nº:
3. Endereço Completo:
4. Telefone: ()..... Fax: E-mail:

Através do presente, reafirmo meu interesse em me **CREDENCIAR** para executar os CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO VISANDO MOBILIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e do Projeto Básico/Termo de Referência, comprometendo-me a cumpri-las.

Declaração da proponente que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber e, às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Paracuru/CE, ___ de ___ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

ANEXO III
MODELO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO"
CREDENCIAMENTO Nº 06.005/2020-CP

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data do Sr., CPF, interessado em participar do procedimento administrativo "CREDENCIAMENTO Nº 06.005/2020-CP" o seu envelope "Documentos para Credenciamento", entregue na forma, condição, prazo e local previstos no edital do mencionado procedimento administrativo.

PARACURU, __ de ____ de 2020.

Nome do responsável pelo recebimento:
Matrícula
Prefeitura Municipal de PARACURU

Declaro que entreguei em mãos aos cuidados da Comissão da Prefeitura de Paracuru de Credenciamento, devidamente fechado e identificado, o ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO".

Assinatura do portador do envelope:

Nome legível do portador do envelope:

Documento de Identidade do portador do envelope:

**ANEXO IV
MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO VISANDO MOBILIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

....., , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06.005/2020-CP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Paracuru/CE, ___ de ___ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO VISANDO MOBILIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

O município, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.592.298/0001-15, com sede a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pela respectiva Secretária de Saúde, a Sra. Rachel Lucas Da Costa, doravante denominado **CREDCIANTE** e o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado ao endereço à _____ doravante denominada **CREDCIADO(A)**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº _____**, oriundo do processo da CHAMADA PÚBLICA PARA **CREDCIAMENTO DE Nº 06.005/2020-CP**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, Decreto Municipal nº 008/2020, de 18/03/2020, Decreto Estadual Nº 33.519/2020, de 19/03/2020, Decreto Municipal nº 015/2020, de 06/04/2020 e Decreto Municipal Nº 020/2020, de 13/04/2020, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente processo é o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO VISANDO MOBILIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O objeto proposto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) O presente credenciamento tem como alvo a prestação de serviços autônomos e em razão disso não gera qualquer vínculo trabalhista com o credenciado prestador do serviço, bem como não gera direito a férias e respectivos adicionais, FGTS, 13º, adicional noturno ou periculosidade e encargos do gênero, sendo recolhido contribuições previdenciária prevista para o profissional autônomo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da **SECRETARIA DE SAÚDE** a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
- d) Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CREDENCIADO

- a) Executar a apresentação com o mais elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, caso haja;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da apresentação, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes da demanda da **SECRETARIA DE SAÚDE**;
- c) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- d) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- e) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- f) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **SECRETARIA DE SAÚDE**;
- g) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- i) Adequar, por determinação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;



j) Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

l) Executar os serviços de acordo com as seguintes exigências:

a) O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, resguardada a análise de conveniência e oportunidade do(s) Secretário(s) Municipal(is), a ser realizada nos dias e horários estipulados pelas mesmas.

b) Prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da **SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital.

c) Após assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços em consonância com as necessidades da administração pública;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

6.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

6.3.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**.

6.4. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

6.5. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de **RECURSOS ORDINÁRIOS** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
06	01	10 301 0400 2.041	1214000000	3.3.90.36.00

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de PARACURU pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CRENCIANTE** acerca de glosas e penalidades a **CRENCIADA** poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CRENCIADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CRENCIANTE**, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 03 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CRENCIADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CRENCIADA**, assegurará ao **CRENCIANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CRENCIANTE**;
- cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CRENCIANTE**.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CRENCIADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CRENCIADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DA RESCISÃO

Ao **CRENCIANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência e de execução de **12 (DOZE) MESES OU ATÉ FINALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CRENCIADO

A **CRENCIADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CRENCIANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Em nenhuma hipótese poderá a **CRENCIADA** veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 008/2020, de 18/03/2020, Decreto Estadual Nº 33.519/2020, de 19/03/2020, Decreto Municipal nº 015/2020, de 06/04/2020 e Decreto Municipal Nº 020/2020, de 13/04/2020, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO

O **CRENCIANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paracuru – Ceará, conforme artigo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com o que dispõe as normas da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Justas e Credenciadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paracuru-CE, ___ de _____ de _____.

RACHEL LUCAS DA COSTA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CPF nº _____
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____